



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301008/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o município de **MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, sediado à Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 050/GP/2021, de 19 de janeiro de 2021, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- **Abertura das propostas no dia 27 de abril de 2021, às 08h30min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 27 de abril de 2021, às 09h00min.**
- Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

1.1. **O OBJETO DA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, INCLUINDO A PREPARAÇÃO E O TRANSPORTE FUNERÁRIO, PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS EM VULNERABILIDADE SOCIAL.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.

3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.1.5. A Prefeitura Municipal de Minador do Negrão não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.1.1. Em relação aos itens 3, 6, 11, 12, a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.1.2. Em relação aos itens 2, 5, 8, 10, **COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.1.3. Em relação aos itens 1, 4, 7, 9, **COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO - AMPLA CONCORRÊNCIA** - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.

4.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e





para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

4.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.7. **A LICITANTE ENVIARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Avenida Belarmino Vieira, nº 32
Centro - CEP: 57.615-000



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdng@gmail.com



- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Junto a Proposta, deverá ser entregue a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo III.
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1.1 *A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.*

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.





7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.

7.21 . O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.

7.22 . Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 no país;

7.29.2 por empresas brasileiras;

7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço,





para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.



8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles





documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.9.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





9.9.4.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto da licitação.

9.12 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

9.12.1 Declarações da licitante, na forma da lei, conforme disposto no Item 4.6 e Anexo II.

9.12.2 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP ou COOP**, com demonstração das últimas alterações.

9.13 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e Certidão Simplificada da Junta Comercial.

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O





prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DEVERÁ:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.





10.5 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.



12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.



16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

16.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.5.1 Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

17.2 Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações "DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS", conforme termos do edital da licitação.

17.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO





18.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**;
- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- c) **multa de 0,5%** (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- d) **multa de até 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- e) **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

21.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 21.1;
- b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 21.1, por ocorrência;
- c) por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento: aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 21.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- d) por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 21.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- e) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea "c" deste item: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 21.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

21.3 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item





21.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

21.4 A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “e” e “f” do item 21.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

21.5 As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

21.6 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

23.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



- 24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: www.bnc.org.br; no site: <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações à Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Informações através do e-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com.
- 24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.14. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 24.15. ANEXO II - DECLARAÇÕES EM GERAL;
- 24.16. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
- 24.17. ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 24.18. ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;
- 24.19. ANEXO VI – CUSTO MÉDIO

Minador do Negrão - Alagoas, 07 de abril de 2021.

Lucivan Alexandrino de Barros - Pregoeiro



Avenida Belarmino Vieira, nº 32
 Centro - CEP: 57.615-000



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdndn@gmail.com





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias, incluindo a preparação e o transporte funerário, para atendimento dos munícipes em vulnerabilidade social, conforme condições apresentadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição se faz necessária para dar assistência a pessoas carentes do município de Minador do Negrão.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	<p>URNA FUNERÁRIA ADULTO – CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERNO EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 4 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA;</p> <p>DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBROS 64 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,99M NA PARTE SUPERIOR DE 1,96, ALTURA 22 CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO;</p> <p>SERVIÇOS INCLUSOS: PREPARAÇÃO DE CADÁVER, FLORES NATURAIS, CASTIÇAS CONFORME Credo RELIGIOSO E DESLOCAMENTO ATÉ O SEPULTAMENTO DESDE QUE SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – ÁREA URBANO OU RURAL. – AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	UND	75
2.	<p>URNA FUNERÁRIA ADULTO – CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERNO EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 4 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA;</p> <p>DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBROS 64 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,99M NA PARTE SUPERIOR DE 1,96, ALTURA 22 CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO;</p> <p>SERVIÇOS INCLUSOS: PREPARAÇÃO DE CADÁVER, FLORES NATURAIS, CASTIÇAS CONFORME Credo RELIGIOSO E DESLOCAMENTO ATÉ O SEPULTAMENTO DESDE QUE SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – ÁREA URBANO OU RURAL. – COTA RESERVADA</p>	UND	25
3.	<p>URNA FUNERÁRIA INFANTIL – CONFECCIONADA EM MADEIRA</p>	UND	100





	<p>DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERNO EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 4 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA;</p> <p>DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBROS 46 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M NA PARTE SUPERIOR DE 1,46, ALTURA 20 CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO;</p> <p>SERVIÇOS INCLUSOS: PREPARAÇÃO DE CADÁVER, FLORES NATURAIS, CASTIÇAS CONFORME CREDO RELIGIOSO E DESLOCAMENTO ATÉ O SEPULTAMENTO DESDE QUE SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – ÁREA URBANO OU RURAL.</p>		
4.	<p>URNA FUNERÁRIA ADULTO COM TRANSLADO – CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERNO EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 4 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA;</p> <p>DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBROS 64 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,99M NA PARTE SUPERIOR DE 1,96, ALTURA 22 CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO;</p> <p>SERVIÇOS INCLUSOS: PREPARAÇÃO DE CADÁVER, FLORES NATURAIS, CASTIÇAS CONFORME CREDO RELIGIOSO E TRANSLADO PARA LOCOMOÇÃO DO CORPO DENTRO DO ESTADO DE ALAGOAS, COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO. – AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	UND	38
5.	<p>URNA FUNERÁRIA ADULTO COM TRANSLADO – CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERNO EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 4 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA;</p> <p>DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBROS 64 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,99M NA PARTE SUPERIOR DE 1,96, ALTURA 22 CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO;</p> <p>SERVIÇOS INCLUSOS: PREPARAÇÃO DE CADÁVER, FLORES NATURAIS, CASTIÇAS CONFORME CREDO RELIGIOSO E TRANSLADO PARA LOCOMOÇÃO DO CORPO DENTRO DO ESTADO DE ALAGOAS, COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO. – COTA RESERVADA</p>	UND	12
6.	<p>URNA FUNERÁRIA INFANTIL COM TRANSLADO – CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERNO EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 4 CHAVETAS; COM 06</p>	UND	50





	ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBROS 46 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M NA PARTE SUPERIOR DE 1,46, ALTURA 20 CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO; SERVIÇOS INCLUSOS: PREPARAÇÃO DE CADÁVER, FLORES NATURAIS, CASTIÇAS CONFORME CREDO RELIGIOSO E TRANSLADO PARA LOCOMOÇÃO DO CORPO DENTRO DO ESTADO DE ALAGOAS, COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO.		
7.	URNA GORDA: ESPECIAL, TODA EM MADEIRA, VERNIZ FOSCO. SERVIÇOS INCLUSOS: PREPARAÇÃO DE CADÁVER, FLORES NATURAIS, CASTIÇAS CONFORME CREDO RELIGIOSO E TRANSLADO PARA LOCOMOÇÃO DO CORPO DENTRO DO ESTADO DE ALAGOAS, COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO. – AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	75
8.	URNA GORDA: ESPECIAL, TODA EM MADEIRA, VERNIZ FOSCO. SERVIÇOS INCLUSOS: PREPARAÇÃO DE CADÁVER, FLORES NATURAIS, CASTIÇAS CONFORME CREDO RELIGIOSO E TRANSLADO PARA LOCOMOÇÃO DO CORPO DENTRO DO ESTADO DE ALAGOAS, COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO. – COTA RESERVADA	UND	25
9.	URNA GORDA COM TRANSLADO: ESPECIAL, TODA EM MADEIRA, VERNIZ FOSCO. SERVIÇOS INCLUSOS: PREPARAÇÃO DE CADÁVER, FLORES NATURAIS, CASTIÇAS CONFORME CREDO RELIGIOSO E TRANSLADO PARA LOCOMOÇÃO DO CORPO DENTRO DO ESTADO DE ALAGOAS, COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO. – AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	38
10.	URNA GORDA COM TRANSLADO: ESPECIAL, TODA EM MADEIRA, VERNIZ FOSCO. SERVIÇOS INCLUSOS: PREPARAÇÃO DE CADÁVER, FLORES NATURAIS, CASTIÇAS CONFORME CREDO RELIGIOSO E TRANSLADO PARA LOCOMOÇÃO DO CORPO DENTRO DO ESTADO DE ALAGOAS, COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO. – COTA RESERVADA	UND	12
11.	TRANSLADO FUNEBRE – SEM PREPARAÇÃO DE CADÁVER, COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MENTO DO SERVIÇO.	KM	4.000
12.	TRANSLADO FÚNEBRE - COM PREPARAÇÃO DE CADÁVER, COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MENTO DO SERVIÇO.	KM	4.000

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO

4.1. A administração não estará obrigada a adquirir os materiais da Detentora desta Ata de Registro de Preços.





4.2. O prestador dos serviços deverá executar os serviços de traslado e o serviço funeral, no prazo de duas horas, contados da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que devido à natureza do serviço poderá ser feita via telefone, e posteriormente confirmado através de documentos formais.

4.3. A quilometragem será computada tendo por base o centro deste Município. (Praça principal).

4.4. Os roteiros a serem realizados serão informados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.5. As despesas decorrentes da contratação dos objetos deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO FORNECEDOR-BENEFICIÁRIO

5.1. O FORNECEDOR-BENEFICIÁRIO obriga-se a:

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, comprovadamente, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo previamente acordado entre as partes, após a sua ocorrência;

b) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos;

d) substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerado defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela **CONTRATADA** ou preposto seu;

e) promover a execução do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

f) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;

g) responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens e ou serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

h) observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

i) responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

j) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;



k) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à Ata de Registro de Preços;

l) As contratações decorrentes da ARP, inclusive aquelas feitas por meio de adesão, não excederão o quantitativo registrado;

5.2. No caso de contratação:

a) Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas neste Termo de Referência;

b) Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na Ata de Registro de Preços.

6. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. O Órgão Gerenciador da Ata será à Secretaria de Assistência Social do Município de Minador do Negrão .

6.2. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.4. Consultar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à Ata de Registro de Preços;

6.5. Autorizar a adesão de órgão ou entidade de outra esfera de Governo à Ata de Registro de Preços.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.





7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Recebimento definitivo dos materiais em desconformidade com o disposto na Cláusula terceira;
- b) Apresentação da documentação discriminados no item 7.1. desta cláusula.
- c) Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

8. DOS PRAZOS DE VALIDADE, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação de sua assinatura.

8.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços;

8.3. É defeso a Administração Pública o acréscimo dos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive àquele disposto no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

8.4. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma lei.

8.5. A CONTRATANTE ao utilizar o Registro de Preços para aquisição do objeto desta licitação, formalizará a avença por instrumento contratual entre o(s) licitante(s) vencedor(es) e esta Secretaria, nos termos da legislação e conforme as disposições contidas neste Termo de referência.

8.6. Os contratos decorrentes do Registro de Preços terão sua vigência segundo os prazos definidos na Lei 8.666/93.

8.7. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como a Nota de Empenho, nas formas previstas no Artigo 62 e seu § 4º, ambos da Lei nº. 8.666/93.

8.8. O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As contratações decorrentes do Registro de Preços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social,

9.2. O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) expedir ordens de entrega;
- b) proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento;
- c) fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
- d) comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;



- g) atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- h) recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua substituição;
- i) solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- c) **multa de 0,5%** (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- d) **multa de até 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- e) **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

10.2. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
- b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
- c) por dia de atraso quanto ao prazo de início do serviço: aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 10.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- d) por dia de interrupção do serviço sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 10.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- e) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea "c" deste item: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 10.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

10.3. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.





10.4. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “e” e “f” do item 10.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

10.5. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.6. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por outros órgãos da Administração Pública, desde que previamente autorizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.2. O número de adesões não poderá ultrapassar o quantitativo registrado.

11.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao setor de Licitações através do email: Cplminadordonegrao2021@gmail.com

12.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.3. Os contratos decorrentes do Registro de Preços terão sua vigência segundo os prazos definidos na Lei 8.666/93.

12.4. O FORNECEDOR-BENEFICIÁRIO estará obrigado a efetuar todas as entregas decorrentes do Registro de Preços, ainda que estas ocorram em data posterior a de sua vigência, desde que os contratos ou instrumentos a ele equivalentes tenham sido celebrados quando a Ata de Registro de Preços ainda estava vigente.

Minador do Negrão, 01 de março de 2021.

Cintia da Silva Lima
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
 com identificação completa)





ANEXO III

(modelo de)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Minador do Negrão - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
 com identificação completa)



3.2. São Órgãos Participantes:

a) Órgãos da Administração direta e indireta do município de Minador do Negrão.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DA FORMA DE AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO

6.1. A administração não estará obrigada a adquirir os materiais da Detentora desta Ata de Registro de Preços.

6.2. O prestador dos serviços deverá executar os serviços de traslado e o serviço funeral, no prazo de duas horas, contados da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que devido à natureza do serviço poderá ser feita via telefone, e posteriormente confirmado através de documentos formais.

6.3. A quilometragem será computada tendo por base o centro deste Município. (Praça principal).

6.4. Os roteiros a serem realizados serão informados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.5. As despesas decorrentes da contratação dos objetos deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO FORNECEDOR-BENEFICIÁRIO

7.1. O FORNECEDOR-BENEFICIÁRIO obriga-se a:

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, comprovadamente, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo previamente acordado entre as partes, após a sua ocorrência;

b) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos;

d) substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerado defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela **CONTRATADA** ou preposto seu;

e) promover a execução do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e





contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

- f) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- g) responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens e ou serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- h) observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- i) responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- j) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- k) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à Ata de Registro de Preços;
- l) As contratações decorrentes da ARP, inclusive aquelas feitas por meio de adesão, não excederão o quantitativo registrado;

7.2. No caso de contratação:

- a) Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas neste Termo de Referência;
- b) Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na Ata de Registro de Preços.

8. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. O Órgão Gerenciador da Ata será à Secretaria de Assistência Social do Município de Minador do Negrão.
- 8.2. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- 8.4. Consultar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à Ata de Registro de Preços;
- 8.5. Autorizar a adesão de órgão ou entidade de outra esfera de Governo à Ata de Registro de Preços.





9. DO PAGAMENTO

9.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Recebimento definitivo dos materiais em desconformidade com o disposto na Cláusula terceira;
- b) Apresentação da documentação discriminados no item 9.1. desta cláusula.
- c) Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. As contratações decorrentes do Registro de Preços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social,

10.2. O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) expedir ordens de entrega;
- b) proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento;
- c) fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
- d) comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- h) recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua substituição;
- i) solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;





- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- d) multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

11.2. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 11.1;
- b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 11.1, por ocorrência;
- c) por dia de atraso quanto ao prazo de início do serviço: aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 11.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- d) por dia de interrupção do serviço sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 11.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- e) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea "c" deste item: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 11.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

11.3. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

11.4. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do item 11.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

11.5. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

11.6. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

12. DO REAJUSTE:

12.1 Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações





“DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS”, conforme termos do edital da licitação.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Minador do Negrão -Alagoas, --- de ----- de 2021.

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal





ANEXO V

CONTRATO Nº ---/2021

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO/AL E A EMPRESA ----- PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negrão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negrão/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...) / (20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2021, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX.XXX.XXXX.XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ELEMENTO DE DESPESA

X.X.X.X.X.XX.XX – XX.

X.X.X.X.X.XX.XX – XX.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Recebimento definitivo dos materiais em desconformidade com o disposto na Cláusula terceira;
- b) Apresentação da documentação discriminados no item 5.1. desta cláusula.
- c) Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

6.1. A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que





Prefeitura de

**Minador
Do Negro**

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A administração não estará obrigada a adquirir os materiais da Detentora desta Ata de Registro de Preços.

8.2. O prestador dos serviços deverá executar os serviços de traslado e o serviço funeral, no prazo de duas horas, contados da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que devido à natureza do serviço poderá ser feita via telefone, e posteriormente confirmado através de documentos formais.

8.3. A quilometragem será computada tendo por base o centro deste Município. (Praça principal).

8.4. Os roteiros a serem realizados serão informados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.5. As despesas decorrentes da contratação dos objetos deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO:

9.1.1 Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas por parte do contratado todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.2 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

9.1.3 Consultar o contratado quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externe a intenção de aderir à Ata de Registro de Preços;

9.1.4 Autorizar a adesão de órgão ou entidade de outra esfera de Governo à Ata de Registro

9.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: CABERÁ A CONTRATADA:

9.2.1. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, comprovadamente, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo previamente acordado entre as partes, após a sua ocorrência;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

9.2.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de



Avenida Belarmino Vieira, nº 32
Centro - CEP: 57.615-000



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdng@gmail.com



prepostos ou estranhos;

9.2.4. substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerado defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela **CONTRATADA** ou preposto seu;

9.2.5. promover a execução do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

9.2.6. observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;

9.2.7. responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens e ou serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

9.2.8. observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

9.2.9. responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

9.2.10. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

9.2.11. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à Ata de Registro de Preços;

9.2.12. As contratações decorrentes da ARP, inclusive aquelas feitas por meio de adesão, não excederão o quantitativo registrado;

9.2.13. No caso de contratação:

a) Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas neste Termo de Referência;

b) Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na Ata de Registro de Preços.

10. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**;





- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- c) **multa de 0,5%** (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- d) **multa de até 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- e) **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

10.2. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
- b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
- c) por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento: aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 10.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- d) por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 10.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- e) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea "c" deste item: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 10.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

10.3. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.4. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do item 10.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

10.5. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.6. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.





11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Cacimbinhas/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Minador do Negrão - Alagoas, -- de -----de 2021.

MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO

Contratante

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]





ANEXO VI

CUSTO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
01	URNA FUNERÁRIA ADULTO – CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERNO EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 4 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBROS 64 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,99M NA PARTE SUPERIOR DE 1,96, ALTURA 22 CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO; SERVIÇOS INCLUSOS: PREPARAÇÃO DE CADÁVER, FLORES NATURAIS, CASTIÇAS CONFORME CREDOS RELIGIOSO E DESLOCAMENTO ATÉ O SEPULTAMENTO DESDE QUE SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – ÁREA URBANO OU RURAL.	UND	100	R\$ 1.482,60
02	URNA FUNERÁRIA INFANTIL – CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERNO EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 4 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBROS 46 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M NA PARTE SUPERIOR DE 1,46, ALTURA 20 CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO; SERVIÇOS INCLUSOS: PREPARAÇÃO DE CADÁVER, FLORES NATURAIS, CASTIÇAS CONFORME CREDOS RELIGIOSO E DESLOCAMENTO ATÉ O SEPULTAMENTO DESDE QUE SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – ÁREA URBANO OU RURAL.	UND	100	R\$ 547,67
03	URNA FUNERÁRIA ADULTO COM TRANSLADO – CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERNO EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 4 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBROS 64 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,99M NA PARTE SUPERIOR DE 1,96, ALTURA 22 CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO; SERVIÇOS INCLUSOS: PREPARAÇÃO DE CADÁVER, FLORES NATURAIS, CASTIÇAS CONFORME CREDOS RELIGIOSO E TRANSLADO PARA LOCOMOÇÃO DO CORPO DENTRO DO ESTADO DE ALAGOAS, COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO.	UND	50	R\$ 1.800,00
04	URNA FUNERÁRIA INFANTIL COM TRANSLADO – CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERNO EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPAS COM 4 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBROS 46 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M NA PARTE SUPERIOR DE 1,46, ALTURA 20 CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO; SERVIÇOS INCLUSOS: PREPARAÇÃO DE CADÁVER, FLORES NATURAIS, CASTIÇAS CONFORME CREDOS RELIGIOSO E TRANSLADO PARA LOCOMOÇÃO DO CORPO DENTRO DO ESTADO DE ALAGOAS, COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO.	UND	50	R\$ 1.000,00
05	URNA GORDA: ESPECIAL, TODA EM MADEIRA, VERNIZ FOSCO. SERVIÇOS INCLUSOS: PREPARAÇÃO DE CADÁVER, FLORES NATURAIS, CASTIÇAS CONFORME CREDOS RELIGIOSO E TRANSLADO PARA LOCOMOÇÃO	UND	100	R\$ 2.239,00





Prefeitura de

Minador Do Negro

GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

	DO CORPO DENTRO DO ESTADO DE ALAGOAS, COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO.			
06	URNA GORDA COM TRANSLADO: ESPECIAL, TODA EM MADEIRA, VERNIZ FOSCO. SERVIÇOS INCLUSOS: PREPARAÇÃO DE CADÁVER, FLORES NATURAIS, CASTIÇAS CONFORME CREDO RELIGIOSO E TRANSLADO PARA LOCOMOÇÃO DO CORPO DENTRO DO ESTADO DE ALAGOAS, COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO.	UND	50	R\$ 2.100,00
07	TRANSLADO FUNEBRE – SEM PREPARAÇÃO DE CADÁVER, COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO.	KM	4.000	R\$ 3,13
08	TRANSLADO FÚNEBRE - COM PREPARAÇÃO DE CADÁVER, COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO.	KM	4.000	R\$ 5,00



Avenida Belarmino Vieira, nº 32
Centro - CEP: 57.615-000



(82) 9 8174.2111



Prefeituramdn@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 009/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias, incluindo a preparação e o transporte funerário, para atendimento dos munícipes em vulnerabilidade social. Data: 27/04/2021, às 08h30min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/>, informações no email: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 07 de abril de 2021.

Lucivan Alexandrino de Barros
Pregoeiro

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Mar Vermelho, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA E HORA: 20 de abril de 2021 às 14h00min.
LOCAL: Sistema Eletrônico BNC - Bolsa Nacional de Compras, através do site <https://bnccompras.com/>.
OBJETO: Registro de Preços para Locação de Veículos Leves e Máquinas Pesadas, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal de Mar Vermelho/AL.
O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site <https://bnc.org.br/editais/>. Demais dúvidas e esclarecimentos, contactar através do e-mail cplmarvermelho@gmail.com.

Mar Vermelho-AL, 07 de abril de 2021.

BRENO DE FREITAS CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:B8C46C5F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE**

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A comissão de licitação do município de MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:

Menor Preço por Item - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2021, no dia 20/04/2021 às 08:30hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO - PEC DA ESTRATÉGIA e-SUS AB DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ASSIM COMO, DO e-SUS AB TERRITÓRIO PARA O USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, para atender as necessidades do Município de Mata Grande/AL, conforme anexo do Edital e seus Anexos.

Menor Preço por Item - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2021 – 2ª CHAMADA, no dia 20/04/2021 às 10:00hrs, objetivando o Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, conforme anexo do Edital e seus Anexos.

Outras informações e os editais, no site www.licitacoes-e.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal de MATA GRANDE, no horário das 09:00 as 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:ED6C5717

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 02/2021**

AVISO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE MESSIAS, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que fica

SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 02/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, devido a necessidade de reexame do Termo de Referência e cotação de preços e, consequentemente do Edital, com nova data de realização a ser determinada e publicada.

Informações através do e-mail: licitacaomessias@hotmail.com.

Messias/AL, 07 de abril de 2021.

JOSÉ DOLBERON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:EE6E96F0

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 009/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias, incluindo a preparação e o transporte funerário, para atendimento dos munícipes em vulnerabilidade social. Data: 27/04/2021, às 08h30min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/>, informações no email: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 07 de abril de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:C0540BD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA ATENDER POR 12 MESES AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO - AL.

PROCESSO: 20210322003

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 14 HORAS DO DIA 05 DE ABRIL DE 2021

EMAIL PARA SOLICITAÇÃO DE FORMULÁRIOS DE PROPOSTAS: comprasminador@gmail.com

ENDEREÇO PARA ENTREGA DE PROPOSTA PRESENCIAIS: Avenida Belarmino Vieira, 32, Centro, Minador do Negrão – AL. No horário das 08:00 as 14:00.

Minador do Negrão, 07 de abril de 2021

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:571DE2CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO/AL**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021 - SRP

Licitação nº 865750. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas de alimentos. Data: 22/04/2021, às 09h00min. Local: <https://www.licitacoes-e.com.br>. Editais disponíveis também no portal <https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao>, informações no e-mail: cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa/AL, 7 de abril de 2021.
ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 007/2021 - Tipo: Menor Preço. Contratação de empresa especializada, para futuro e eventual, fornecimento de combustível para o Município de Major Izidoro/AL - Data/Horário: 20 de abril de 2021 às 09:00h (nove horas) - O Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site www.batalha.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Rua Praça Leopoldo Amaral, S/N, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@majorizidoro.al.gov.br.

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

O Município de Mar Vermelho, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORA: 20 de abril de 2021 às 10h00min.

LOCAL: Sistema Eletrônico BNC - Bolsa Nacional de Compras, através do site <https://bnccompras.com/>.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Quentinhas, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal de Mar Vermelho/AL.

O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site <https://bnc.org.br/editais/>. Demais dúvidas e esclarecimentos, contactar através do e-mail cplmarvermelho@gmail.com.

Mar Vermelho-AL, 7 de abril de 2021.
BRENO DE FREITAS CAVALCANTI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

O Município de Mar Vermelho, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA E HORA: 20 de abril de 2021 às 14h00min.

LOCAL: Sistema Eletrônico BNC - Bolsa Nacional de Compras, através do site <https://bnccompras.com/>.

OBJETO: Registro de Preços para Locação de Veículos Leves e Máquinas Pesadas, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal de Mar Vermelho/AL.

O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site <https://bnc.org.br/editais/>. Demais dúvidas e esclarecimentos, contactar através do e-mail cplmarvermelho@gmail.com.

Mar Vermelho-AL, 7 de abril de 2021.
BRENO DE FREITAS CAVALCANTI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10012/2021

Processo nº: 0876/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº: 10012/2021. Tipo: Menor valor global Objeto: O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços destinado as futuras e eventuais contratações do (s) serviço (s) de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra nas edificações administrativas e operacionais do Município de Maragogi/AL, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos. Data de realização: 27 de abril de 2021, às 09h00min (horário de Brasília). Disponibilidade de edital: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.

Maragogi/AL, 7 de abril de 2021.
EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2021
 2ª Chamada

Menor Preço por Item - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2021 - 2ª CHAMADA, no dia 20/04/2021 às 10:00hrs, objetivando o Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, conforme anexo do Edital e seus Anexos.

Outras informações e os editais, no site www.licitacoes-e.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal de MATA GRANDE, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2021

A comissão de licitação do município de MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações: Menor Preço por Item - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2021, no dia 20/04/2021 às 08:30hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTUÁRIO ESPECÍFICO DO CIDADÃO - PEC DA ESTRATÉGIA E-SUS AB DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,

ASSIM COMO, DO e-SUS AB TERRITÓRIO PARA O USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, para atender as necessidades do Município de Mata Grande/AL, conforme anexo do Edital e seus Anexos.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias, incluindo a preparação e o transporte funerário, para atendimento dos municípios em vulnerabilidade social. Data: 27/04/2021, às 08h30min. Local: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/licitacao>, informações no email: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 7 de abril de 2021.
LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

Tipo: Menor preço por lote de itens - Processo n.º 0219041/2021 - Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de equipamentos e materiais, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico, para atendimento dos eventos promovidos pelo município de Olho D'Água das Flores/AL. Data de realização: 20 de abril de 2021, às 09h00min. Informações: cpl.odf@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

Tipo: Menor preço por item - Processo n.º 0322006/2021 - Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de testes rápidos imunocromatográfico em cassette para detecção de antígeno COVID-19 através de amostra de swab nasofaríngeo e ouorofaríngeo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento da pandemia mundial do COVID-19. Data de realização: 26 de abril de 2021, às 09h00min. Informações: cpl.odf@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

Tipo: Menor preço por item - Processo n.º 0322007/2021 - Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de câmara para conservação de imunobiológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento da pandemia mundial do COVID-19. Data de realização: 28 de abril de 2021, às 09h00min. Informações: cpl.odf@hotmail.com

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 1978/2021. OBJETO: Contratação de assinatura de licença de software para a realização de reunião on-line (web conferência) e de seminários, palestras, apresentações, cursos, aulas e eventos pela internet do produto informado, que será destinada para atender as demandas do município de Palmeira dos Índios/AL. Prazo máximo para envio das propostas: até sexta-feira, dia 09 de abril de 2021. Maiores informações: cotacao.palmeiradosindios@gmail.com

Palmeira dos Índios - AL, 6 de abril de 2021.
SAMYLLA DA COSTA GONÇALVES
P/ Setor de Pesquisa de Preços-SPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 01/2021- TIPO: Menor Preço por lote de itens, Data de realização: 22 de Abril de 2021, às 10h00min. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Próteses dentárias. Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>, informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

Pariconha, 7 de abril de 2021
ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve ADJUDICAR o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 002/2021, que tem por objeto, Obras de Engenharia - Pavimentação de Rua Projetada no Povoado Sudene, em favor da Empresa EMPIRE OBRAS & SERVIÇOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 34.466.885/0001-30, perfazendo o valor total na ordem de R\$ 222.717,76 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e dezesseite reais e setenta e seis centavos) e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 5 de abril de 2021.
DJALMA GUTTENBERG SIQUEIRA BREDA





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301008/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 – PE 009/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.237.038/0001-61, com sede na Avenida Belarmino Vieira Barros, 32, Centro, Minador do Negão, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JOSIAS SOARES DA SILVA**, inscrito no RG 349857775 SSP/SP, CPF/MF nº 757.672.874-49, residente e domiciliado na cidade de Minador do Negão/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 009/2021, Processo Administrativo nº 0301008/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, INCLUINDO A PREPARAÇÃO E O TRANSPORTE FUNERÁRIO, PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS EM VULNERABILIDADE SOCIAL**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:		GEUZA BARBOSA DA SILVA				
CNPJ: 04.028.996/0001-02		TELEFONE: (82) 3421-5801 / 99984-4687		E-MAIL: GEUZABARBOSA.FBI@GMAIL.COM		
ENDEREÇO:		AVENIDA VIEIRA DE BRITO, 71, ANEXO A, SÃO CRISTOVÃO, PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	URNA FUNERÁRIA ADULTO – CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERNO EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 4 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA;	UND	75	FENIX	R\$ 1.299,00	R\$ 97.425,00



	<p>DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBROS 64 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,99M NA PARTE SUPERIOR DE 1,96, ALTURA 22 CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO;</p> <p>SERVIÇOS INCLUSOS: PREPARAÇÃO DE CADÁVER, FLORES NATURAIS, CASTIÇAS CONFORME CREDO RELIGIOSO E DESLOCAIMENTO ATÉ O SEPULTAMENTO DESDE QUE SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO - ÁREA URBANO OU RURAL - AMPLA CONCORRÊNCIA</p>					
2	<p>URNA FUNERÁRIA ADULTO - CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERNO EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 4 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA;</p> <p>DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBROS 64 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,99M NA PARTE SUPERIOR DE 1,96, ALTURA 22 CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO;</p> <p>SERVIÇOS INCLUSOS: PREPARAÇÃO DE CADÁVER, FLORES NATURAIS, CASTIÇAS CONFORME CREDO RELIGIOSO E DESLOCAIMENTO ATÉ O SEPULTAMENTO DESDE QUE SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO - ÁREA URBANO OU RURAL - COTA RESERVADA</p>	UND	25	FENIX	R\$ 1.299,00	R\$ 32.475,00
3	<p>URNA FUNERÁRIA INFANTIL - CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM</p>	UND	100	FENIX	R\$ 499,00	R\$ 49.900,00

Handwritten signature

Handwritten signature



	<p>18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERNO EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 4 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBROS 46 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M NA PARTE SUPERIOR DE 1,46, ALTURA 20 CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO;</p> <p>SERVIÇOS INCLUSOS: PREPARAÇÃO DE CADÁVER, FLORES NATURAIS, CASTIÇAS CONFORME Credo RELIGIOSO E DESLOCAMENTO ATÉ O SEPULTAMENTO DESDE QUE SEJA DENTRO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO - ÁREA URBANO OU RURAL.</p>						
4	<p>URNA FUNERÁRIA ADULTO COM TRANSLADO - CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERNO EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 4 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBROS 64 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,99M NA PARTE SUPERIOR DE 1,96, ALTURA 22 CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO;</p> <p>SERVIÇOS INCLUSOS: PREPARAÇÃO DE CADÁVER, FLORES NATURAIS, CASTIÇAS CONFORME Credo RELIGIOSO E TRANSLADO PARA LOCOMOÇÃO DO CORPO DENTRO DO ESTADO DE</p>	UND	38	FENIX		R\$ 1.499,00	R\$ 56.962,00



Gen



	ALAGOAS, COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO. - AVPLA CONCORRÊNCIA					
5	URNA FUNERÁRIA ADULTO COM TRANSLADO - CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERNO EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 4 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBROS 64 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,99M NA PARTE SUPERIOR DE 1,96, ALTURA 22 CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO; SERVIÇOS INCLUSOS: PREPARAÇÃO DE CADÁVER, FLORES NATURAIS, CASTIÇAS CONFORME CREDO RELIGIOSO E TRANSLADO PARA LOCOMOÇÃO DO CORPO DENTRO DO ESTADO DE ALAGOAS, COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO. - COTA RESERVADA	UND	12	FENIX	R\$ 1.499,00	R\$ 17.988,00
6	URNA FUNERÁRIA INFANTIL COM TRANSLADO - CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA; FORRO INTERNO EM TECIDO TNT; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; TAMPA COM 4 CHAVETAS; COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA; DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBROS 46 CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M NA PARTE	UND	50	FENIX	R\$ 749,00	R\$ 37.450,00





	SUPERIOR DE 1,46, ALTURA 20 CM; PADRÃO POPULAR; MODELO SEXTAVADO; SERVIÇOS INCLUSOS: PREPARAÇÃO DE CADÁVER, FLORES NATURAIS, CASTIÇAS CONFORME CREDO RELIGIOSO E TRANSLADO PARA LOCOMOÇÃO DO CORPO DENTRO DO ESTADO DE ALAGOAS, COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO.					
7	URNA GORDA: ESPECIAL, TODA EM MADEIRA, VERNIZ FOSCO. SERVIÇOS INCLUSOS: PREPARAÇÃO DE CADÁVER, FLORES NATURAIS, CASTIÇAS CONFORME CREDO RELIGIOSO E TRANSLADO PARA LOCOMOÇÃO DO CORPO DENTRO DO ESTADO DE ALAGOAS, COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO. - AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	75	FENIX	R\$ 1.799,00	R\$ 134.925,00
8	URNA GORDA: ESPECIAL, TODA EM MADEIRA, VERNIZ FOSCO. SERVIÇOS INCLUSOS: PREPARAÇÃO DE CADÁVER, FLORES NATURAIS, CASTIÇAS CONFORME CREDO RELIGIOSO E TRANSLADO PARA LOCOMOÇÃO DO CORPO DENTRO DO ESTADO DE ALAGOAS, COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO. - COTA RESERVADA	UND	25	FENIX	R\$ 1.799,00	R\$ 44.975,00
9	URNA GORDA COM TRANSLADO: ESPECIAL, TODA EM MADEIRA, VERNIZ FOSCO. SERVIÇOS INCLUSOS: PREPARAÇÃO DE CADÁVER, FLORES NATURAIS, CASTIÇAS CONFORME CREDO RELIGIOSO E TRANSLADO PARA LOCOMOÇÃO DO CORPO	UND	38	FENIX	R\$ 1.899,00	R\$ 72.162,00

Gen



AA



	DENTRO DO ESTADO DE ALAGOAS, COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO. - AVPLA CONCORRÊNCIA					
10	URNA GORDA COM TRANSLADO: ESPECIAL, TODA EM MADEIRA, VERNIZ FOSCO. SERVIÇOS INCLUSOS: PREPARAÇÃO DE CADÁVER, FLORES NATURAIS, CASTIÇAS CONFORME CREDO RELIGIOSO E TRANSLADO PARA LOCOMOÇÃO DO CORPO DENTRO DO ESTADO DE ALAGOAS, COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO. - COTA RESERVADA	UND	12	FENIX	R\$ 1.899,00	R\$ 22.788,00
11	TRANSLADO FUNEBRE - SEM PREPARAÇÃO DE CADÁVER, COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO.	KM	4.000	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 2,79	R\$ 11.160,00
12	TRANSLADO FUNEBRE - COM PREPARAÇÃO DE CADÁVER, COM TRAJETO A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO SERVIÇO.	KM	4.000	SERVIÇO PRÓPRIO	R\$ 3,99	R\$ 15.960,00

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 594.170,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL CENTO E SETENTA REAIS).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Assistência Social/AL

3.2 São Órgãos Participantes:

a) Órgãos da Administração direta e indireta do município de Minador do Negro.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DA FORMA DE AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO



- 6.1. A administração não estará obrigada a adquirir os materiais da Detentora desta Ata de Registro de Preços.
- 6.2. O prestador dos serviços deverá executar os serviços de traslado e o serviço funeral, no prazo de duas horas, contados da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que devido à natureza do serviço poderá ser feita via telefone, e posteriormente confirmado através de documentos formais.
- 6.3. A quilometragem será computada tendo por base o centro deste Município. (Praça principal).
- 6.4. Os roteiros a serem realizados serão informados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 6.5. As despesas decorrentes da contratação dos objetos deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO FORNECEDOR-BENEFICIÁRIO

7.1. O FORNECEDOR-BENEFICIÁRIO obriga-se a:

- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, comprovadamente, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo previamente acordado entre as partes, após a sua ocorrência;
- b) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- d) substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerado defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela **CONTRATADA** ou preposto seu;
- e) promover a execução do objeto no prazo, local e condições propostas na licitação e contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- f) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- g) responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens e ou serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- h) observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- i) responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do





contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

- j) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- k) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à Ata de Registro de Preços;
- l) As contratações decorrentes da ARP, inclusive aquelas feitas por meio de adesão, não excederão o quantitativo registrado;

7.2. No caso de contratação:

- a) Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas neste Termo de Referência;
- b) Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na Ata de Registro de Preços.

8. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O Órgão Gerenciador da Ata será à Secretaria de Assistência Social do Município de Minador do Negrão.

8.2. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

8.4. Consultar o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externar a intenção de aderir à Ata de Registro de Preços;

8.5. Autorizar a adesão de órgão ou entidade de outra esfera de Governo à Ata de Registro de Preços.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal em 2 (duas) vias, emittidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.





9.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Recebimento definitivo dos materiais em desconformidade com o disposto na Cláusula terceira;
- b) Apresentação da documentação discriminados no item 9.1. desta cláusula.
- c) Erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. As contratações decorrentes do Registro de Preços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social,

10.2. O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) expedir ordens de entrega;
- b) proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento;
- c) fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
- d) comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- h) recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua substituição;
- i) solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) **advertência formal**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- c) **multa de 0,5%** (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- d) **multa de até 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;



e) **suspensão temporária**, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

11.2. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 11.1;

b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 11.1, por ocorrência;

c) por dia de atraso quanto ao prazo de início do serviço: aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 11.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

d) por dia de interrupção do serviço sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 11.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;

e) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea "c" deste item: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 11.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.

11.3. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

11.4. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas "e" e "f" do item 11.1 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas "b" a "d" do mesmo dispositivo.

11.5. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

11.6. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

12. DO REAJUSTE:

12.1 Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações "DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS", conforme termos do edital da licitação.





12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Minador do Negrão - Alagoas, 28 de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSIAS SOARES DA SILVA
PREFEITO



GEUZA BARBOSA DA SILVA
FORNECEDOR
GEUZA BARBOSA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL



EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 0301008/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 9/2021-SRP. OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias, incluindo a preparação e o transporte funerário, para atendimento dos munícipes em vulnerabilidade social. Data da Homologação: 28/04/2021. Vigência: 28/04/2021 a 28/04/2022. Fornecedor Registrado: GEUZA BARBOSA DA SILVA, CNPJ 04.028.996/0001-02, valor registrado: R\$ 594.170,00 (quinhentos e noventa e quatro mil cento e setenta reais).

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 0301008/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico N° 9/2021-SRP. OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias, incluindo a preparação e o transporte funerário, para atendimento dos munícipes em vulnerabilidade social. Data da Homologação: 28/04/2021. Vigência: 28/04/2021 a 28/04/2022. Fornecedor Registrado: GEUZA BARBOSA DA SILVA, CNPJ 04.028.996/0001-02, valor registrado: R\$ 594.170,00 (quinhentos e noventa e quatro mil cento e setenta reais).

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:8C8973DF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 24/05/2021. Edição 1546
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2021
 Repetição

A comissão de licitação do município de MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:

Menor Preço por Item - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2021, no dia 08/06/2021 - 2ª CHAMADA às 10:30hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, conforme anexo do Edital e seus Anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021
 Repetição

Menor Preço por Item - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021, no dia 09/06/2021 - 2ª CHAMADA às 08:30hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, conforme anexo do Edital e seus Anexos.

Outras informações e os editais, no site www.licitacoes.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal de MATA GRANDE, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

(BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Messias -AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 04/06/2021, às 09h:30 (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: Messias. Informações pelo e-mail: licitacaomessias@hotmail.com.

Messias/AL, 21 de maio de 2021.
OBADIAS SAPUCAIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0301008/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 9/2021-SRP. OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias, incluindo a preparação e o transporte funerário, para atendimento dos municípios em vulnerabilidade social. Data da Homologação: 28/04/2021. Vigência: 28/04/2021 a 28/04/2022. Fornecedor Registrado: GEUZA BARBOSA DA SILVA, CNPJ 04.028.996/0001-02, valor registrado: R\$ 594.170,00 (quinhentos e noventa e quatro mil cento e setenta reais).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0201001/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 7/2021-SRP. OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas para o uso nas necessidades das secretarias e órgãos vinculados e os eventos realizados pelas mesmas, tais como: seminários, conferências, reuniões técnicas, workshops, homenagens e outros. Data da Homologação: 03/05/2021. Vigência: 03/05/2021 a 03/05/2022. Fornecedor Registrado: DELÍCIAS DA MASSAGUEIRA LTDA, CNPJ 34.928.320/0001-28, valor registrado: R\$ 367.730,00 (trezentos e sessenta e sete mil setecentos e trinta reais); LOHANNE SILVA BEZERRA 12301404412, CNPJ 39.819.232/0001-01, valor registrado: R\$ 144.585,00 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais); MARINALVA CLARICE TORRES QUEIROZ, CNPJ 25.013.323/0001-40, valor registrado: R\$ 77.262,50 (setenta e sete mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); LIMA E GONCALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS, CNPJ 35.708.427/0001-23, valor registrado: R\$ 73.367,50 (setenta e três mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para futura aquisição de quentinhas, sob registro de preços tipo menor preço por item, com itens exclusivos e itens com cota reservada de 25% para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da lei complementar nº 123/2006, destinadas a atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos deste Poder Executivo Municipal. Data, Hora e Local: Dia 08 de junho de 2021, às 09h00min, no auditório da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sediada na Rua Coronel Lucena, 744, Luiz Gonzaga de Carvalho, Ouro Branco, Alagoas. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 e Lei Complementar nº 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Decreto Municipal nº 24/2021 de 13 de abril de 2021 e 25/2021 de 13 de abril de 2021. Informações: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 08h00 às 13h00 e no site http://www.ourobranco.al.gov.br/acesso_lai/4. E-mail para contato: cpl.ourobranco@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

AVISOS DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 3219/2021. OBJETO: Formalização de ata de registro de preço para futura e eventual aquisição de RETROESCAVADEIRA para o Município de Palmeira dos Índios/AL. Maiores informações: cotacao.palmeiradosindios@gmail.com.

Palmeira dos Índios, 20 de maio de 2021.
MORGANNA DA ROCHA SANTOS
Setor de Pesquisa de Preços-SPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 08/2021-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços continuados de tecnologia da informação para prover link dedicado de acesso à internet com a velocidade de 1024MB - Data/Horário: 04 de junho de 2021, às 09:00hs (horário de Brasília) - o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Pão De Açúcar (paodeacucar.al.gov.br), e na sede do Município, situada no endereço Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br. Informações através do e-mail Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 09/2021-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar das diversas Unidades Municipais de Ensino da Educação Básica deste Município referente ao ano de 2021 - Data/Horário: 04 de junho de 2021, às 11:00hs (horário de Brasília) - o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Pão De Açúcar (paodeacucar.al.gov.br), e na sede do Município, situada no endereço Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br. Informações através do e-mail Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021-SRP - 2ª CHAMADA
 Repetição

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 02/2021-SRP - 2ª CHAMADA - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral e gás GLP - Data/Horário: 04 de junho de 2021, às 15:30hs (horário de Brasília) - o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Pão De Açúcar (paodeacucar.al.gov.br), e na sede do Município, situada no endereço Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br. Informações através do e-mail Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

AVISOS DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de sua Pregoeira, torna público o Edital do Pregão Eletrônico Nº 18/2021, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRODUÇÃO, FORNECIMENTO, MANIPULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, CAFÉ DA MANHÃ, BUFFET LIVRE, REFEIÇÃO (TIPO QUENTINHA) E LANCHE, EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, data da disputa: 07 de junho de 2021, às 09 horas.

SARA MENDONÇA DA FONSECA LISBOA DAS CHAGAS
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de seu Pregoeiro, torna público o Edital do Pregão Eletrônico Nº 19/2021, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, data da disputa: 08 de junho de 2021, às 09 horas.

HUGO MENEZES CHAGAS DE CARVALHO
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de seu Pregoeiro, torna público o Edital do Pregão Eletrônico Nº 20/2021, que objetiva AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS MANUAIS E MOTORIZADOS. Os interessados poderão obter o Edital na Av. Wanderley, 141, Santa Luzia, Penedo AL, na sala da Copel, de segunda a sexta - feira, das 08:00 às 12:00h ou pelo Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br, data da disputa: 08 de junho de 2021, às 09 horas.

JOSÉ CLAUDIO OLIVEIRA SANTOS
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de seu Pregoeiro, torna público o Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2021, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA PRODUÇÃO DE PAES E BISCOITOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. data da disputa: 09 de junho de 2021, às 09 horas.

JONILSON SANTOS ALMEIDA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de sua Pregoeira, torna público o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2021, que objetiva AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO, PLAYGROUNDS E LIXEIRO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL. Os interessados poderão obter o Edital na Av. Wanderley, 141, Santa Luzia, Penedo AL, na sala da Copel, de segunda a sexta - feira, das 08:00 às 12:00h ou pelo Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br, data da disputa: 09 de junho de 2021, às 09 horas.

ANDRÉA LINS TAVARES
Pregoeira

